

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



AF 2º NÍVEL DE POÇOS DE CALDAS

INFORMATIVO 009/2018 DE 14/11/2018

Rua Assis Figueiredo, 639 – Centro – CEP 37701-704

Telefone: (35) 3066-6100

E-mail: afpocosdecaldas@fazenda.mg.gov.br

Assunto: REGIME ESPECIAL – TAXA DE EXPEDIENTE - PAGAMENTO

Destinatário: EMPRESAS DETENTORAS DE REGIME ESPECIAL

COMUNICADO AOS EMPRESÁRIOS

Nos termos do §1º do art. 5º do Regulamento das Taxas Estaduais (RTE), o Regime Especial será cassado em decorrência da falta de recolhimento da Taxa de Controle e Manutenção de Regime Especial, decorrido o prazo de 90 dias da data de vencimento estabelecida na Resolução n.º 5.148 de 22 de junho de 2018.

Porém, o § 2º do mesmo art. 5º disciplina sobre necessidade do ato de cassação do Regime Especial, que produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda.

Assim, considerando que o ato de cassação ainda não foi publicado, informamos que encontra-se disponível ao contribuinte a reemissão do DAE para fins de recolhimento da taxa de modo a solucionar possível omissão na referida obrigação.

Para a reemissão do DAE no sítio eletrônico da SEF, o contribuinte deverá acessar o endereço eletrônico www2.fazenda.mg.gov.br/sol, o menu "Documento de Arrecadação", "Reemitir Documento de Arrecadação". Na sequência, informar o "número do DAE", selecionar o órgão "SECRETARIA ESTADO FAZENDA", e acionar o comando "GERAR DAE".

Para encontrar o número do DAE, o contribuinte deve estar logado no SIARE, através da sua senha.

Solicitamos seja divulgada a informação para os contribuintes que porventura tiveram dificuldades ou não conseguiram realizar a reemissão do DAE, após o prazo de 90 dias do vencimento.

AF-2º Nível/Poços de Caldas, 14/11/2018